PORTARIA CONJUNTA Nº 2

Altera a forma de atendimento ao público externo e prazos processuais nas unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento (SMF), como medida de enfrentamento, prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAL, em conjunto com o SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 4º do Decreto Municipal nº 141, de 11 de janeiro de 2011, e como medida preventiva à propagação do coronavírus (COVID-19), tendo como base a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, formalizada pelo Ministério da Saúde, e os Decretos Municipais nº 421, de 17 de março de 2020, e 430, de 18 de março de 2020,

RESOLVEM:

Art. 1º. Facultar às diretorias da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento (SMF) a edição de orientações que regulamentem a forma de trabalho dos agentes públicos que lhe são subordinados, observadas as peculiaridades de cada setor e as Diretrizes previstas no Decreto Municipal nº 430, de 18 de março de 2020.

Art. 2º Os estagiários ficam dispensados de suas atividades no período de 13 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, sem prejuízo ao bolsa-auxílio a que tem direito.

Art. 2º Suspender, a partir de 20/03/2020, no âmbito de todas as unidades da SMF o atendimento presencial ao público externo.

Art. 3º O atendimento ao público externo, de que trata o artigo 2º, enquanto perdurar a suspensão, será realizado exclusivamente por meio de:

I – Canais de atendimento da Central de Atendimento 156 da Prefeitura de Curitiba, disponível pelo telefone 156, no aplicativo “Curitiba 156” ou no site http://www.central156.org.br/.

II– E-mails:

a) Departamento de Rendas Mobiliárias - ISS: isscuritiba@curitiba.pr.gov.br

b) Departamento de Rendas Mobiliárias – Alvará de Licença para Localização: alvaracomercial@curitiba.pr.gov.br

c) Departamento de Rendas Imobiliárias - IPTU: cadastroiptu@curitiba.pr.gov.br

d) Departamento de Rendas Imobiliárias- ITBI: itbi@curitiba.pr.gov.br

e) Secretaria Municipal de Finanças – Nota Curitibana: nfse@curitiba.pr.gov.br

f) Secretaria Municipal de Finanças – Outros assuntos: smf@curitiba.pr.gov.br

III- acesso restrito ao portal de atendimento do sistema “ISS Curitiba”;

IV – acesso público aos serviços via aplicativo “Curitiba App” e no Portal da Prefeitura https://www.curitiba.pr.gov.br/.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, 9 de abril de 2020.

Alexandre Jarschel de Oliveira - Secretário Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk - Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento